



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.084 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIR

LEI:

Artº.1º.) - Fica extinto o cargo provimento em Comissão de Assessor-Chefe de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo DAS-1 da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral.

Artº.2º.) - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de:

- Assistente-Social símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social. -
- Motorista do Gabinete, símbolo DAS-4, do Gabinete do Prefeito. -
- Mestre-de-Obras símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal / de Obras e Serviços Públicos; e,
- Chefe de Assistência Intermediária, símbolo GAX-1, para o Gabinete do Prefeito.

Artº.3º.) Os recursos destinados a atender os encargos decorrentes da presente Lei, correrão a conta dos seguintes Programas de Trabalho, respectivamente:

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Programa de Trabalho - 2024.13750202.05-Direção e Assessoramento Superior - Elemento de Despesa - 3111.01 -Direção e Assessoramento Superior.
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa de Trabalho - 2026.03070202.05 - Direção e Assessoramento Superior - Elemento de Despesa - 3111.01 -Direção e Assessoramento Superior.
- Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho - 2021.03070202.05-Direção e Assessoramento Superior - Elemento de Despesa -3111.03 -Direção/ e Assessoramento Superior.

Artº.4º.) -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em 19 de Janeiro de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -